



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**DECRETO N.º 026/2013, DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

**ALTERA O DECRETO N.º 053/2011, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no Art. 75 e seus parágrafos, e da Lei Municipal 152/1992, de 19 de novembro de 1992,

**DECRETA:**

Art. 1º - Os valores das diárias dos servidores municipais de Campo Verde obedecerão, a seguinte tabela:

SERVIDOR	VALOR DA DIÁRIA EM RS	VALOR DA DIÁRIA P/ CAPITAL DO ESTADO + 25%	VALOR DA DIÁRIA PARA FORA DO ESTADO + 50%
Prefeito e Vice-Prefeito	460,00	575,00	690,00
Secretários Municipais e Assessores Jurídicos	180,00	225,00	270,00
Demais Servidores	120,00	150,00	180,00

Art. 2º - As despesas com passagem serão em separado, através do regime de adiantamento ou empenho, que deverão ser obrigatoriamente comprovadas.

Art. 3º - Os valores serão revistos, pelo Executivo Municipal, sempre que houver necessidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 10 de abril de 2013

**FÁBIO SCHROETER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, publique-se.

**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça dos Três Poderes, nº 03 - Campo Verde-MT

